

Projeto de Lei nº 2 de Junho de 1962

O projeto em pautas, autoriza o poder executivo da aumento salarial aos Servidores Municipais

Artigo 1º 50% Para quem ganhar de 3 mil cruzeiros a menos e 30% para os que ganham mais (3) mil cruzeiros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data e será revogada as disposições em contrário.

Justificativas. Não há nada de anormal pagar um salário que considere baixo, em face do alto custo de vida que estamos enfrentando visto a situação econômica dos servidores deste município, uma demonstração de respeito a estes legisladores que acreditam e correspondem aos mesmos, alto valor de compreensão ao referido Projeto.

Sala das Sessões da Câmara de Manguinhos
em 14 de Junho de 1962

João Martins Fracis
Pereador